



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de 32 horas anuais de serviços de formação pedagógica para todos os professores da rede de ensino e 16 horas anuais de assessoramento pedagógico e formação de professores preparatório para as avaliações na etapa da Educação Infantil (0 a 3 anos).

Justificativa da contratação

A contratação dos serviços visa assegurar a eficiência na formação continuada dos professores da Rede de Ensino, aliada ao assessoramento pedagógico e às formações específicas para a Educação Infantil, fundamentais para garantir a qualificação contínua e o alinhamento das práticas pedagógicas às necessidades e desafios do município. A empresa selecionada possui vasta expertise na capacitação de profissionais da educação e no desenvolvimento de programas direcionados ao aprimoramento das práticas pedagógicas na Educação Infantil. Esse processo contribuirá diretamente para a melhoria do desempenho dos alunos e o fortalecimento da prática pedagógica, adequando os professores às exigências curriculares e às metodologias mais atualizadas. A ação é crucial para promover uma educação de qualidade, com foco no desenvolvimento integral das crianças, em conformidade com as diretrizes educacionais. A empresa proponente apresenta experiência consolidada no mercado e possui os requisitos necessários para atender plenamente às exigências do Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação. A terceirização desses serviços visa garantir celeridade na execução e a contratação de profissionais altamente qualificados, com notório reconhecimento na área, o que torna sua contratação imprescindível para o êxito das ações propostas.

A licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do art. 37, inc. XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar procedimento licitatório, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

Constituição da República Federativa do Brasil:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:



[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

[...]

Trata-se de serviço técnico especializado devidamente apregoado no rol do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, portanto, sua contratação, por interpretação sistêmica da legislação vigente, não deve ser realizada com o critério de julgamento de menor preço.

Assim, a deflagração de processo licitatório no presente caso implica em maior dispêndio de recursos públicos e maior demora no processo de conclusão do contrato a partir da própria natureza do objeto, que demanda planejamento, treinamentos e consultorias técnicas especializadas.

Inegável também que o serviço é, em si, técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, o que torna ainda mais difícil estabelecer um critério objeto de julgamento já que, ao final, o interesse público somente poderá ser atendido quando se adentrar nas características subjetivas daquele que será contratado.

Nesta seara, torna-se possível a contratação direta por inexigibilidade de licitação desde que o contratado preencha alguns requisitos de cunho subjetivo que o tornam, quando conjugados com a natureza do objeto, capazes de melhor atender o interesse público, destarte, a notória especialização.

Do Objeto a ser Contratado

Contratação de 32 horas anuais de serviços de formação pedagógica para todos os professores da rede de ensino e 16 horas anuais de assessoramento pedagógico e formação de professores preparatório para as avaliações na etapa da Educação Infantil (0 a 3 anos).

Tipo de bem e/ou serviço, prazo do contrato e forma de fornecimento /regime de execução, indicando se haverá ou não fornecimento de materiais ou destinação de mão de obra exclusiva em caso de prestação de serviços.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria na área Educação, especificamente na formação continuada dos profissionais da Educação, bem como assessoramento pedagógico e formação de professores da Educação Infantil, conforme o cronograma, totalizando 48 horas anuais de trabalho.

QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade a ser consumida	Expectativa de consumo anual	Valor unitário - R\$	Valor total R\$
1.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria na área Educação, especificamente na formação continuada dos profissionais da Educação, bem como assessoramento pedagógico e formação de professores da Educação Infantil, conforme o cronograma, totalizando 48 horas anuais de trabalho.	Horas trabalhadas	48 horas anuais	48 horas anuais	22.400,00	22.400,00



Valor total estimado da contratação:	22.400,00
---	-----------

4. Grau de prioridade da contratação: ☐Baixa ☐Média ☒Alta ☐Altíssima

Justificativa: Período letivo de 2025 inicia no dia 17 de fevereiro, fato que identifica a alta urgência na contratação de empresa especializada em assessoria na área Educação, especificamente na formação continuada dos profissionais da Educação, bem como assessoramento pedagógico e formação de professores da Educação Infantil.

5 Local e horário da entrega/execução: Secretaria Municipal de Educação de Cruzaltense, em horário de expediente das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas de segunda-feira a sexta-feira, conforme cronograma a ser definido pela Secretaria.

ITEM	TEMAS	C.H.	DATA
01	Lei Lucas e Lei Henry Borel - Lei Nº 14.344/2022 e a importância da escuta sensível na escola	4 horas	à definir
02	Cultura Digital: da compreensão a aplicação em sala de aula	4 horas	à definir
03	Palestra – o ensino das relações étnico-raciais	4 horas	à definir
04	Desenvolvimento de competências e habilidades socioemocionais	4 horas	à definir
05	A BNCC na prática da sala de aula	4 horas	à definir
06	Encontros de formação para famílias (2 encontros) Palestra 01: Os desafios do uso da tecnologia na educação Palestra 02: A relação família e escola: quem educa? Quem ensina? - famílias; - profissionais da educação. Ministrante: Prof. Esp. Fábio e Lisandra Candaten	8 horas	à definir
07	OFICINA: avaliação diagnóstica e formativa sem mistérios e com eficiência - Ensino Fundamental 2º a 9º ano EF Ministrante: Prof. Ma. Carina Castro Santin / Fabe Marau	4 horas	à definir
Total		32 horas	

CRONOGRAMA ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO EDUCAÇÃO INFANTIL

MÊS	GRUPO	C.H	FORMATO	ABORDAGEM
Março / abril	Pré-escolar (4 a 5 anos)	4 horas	presencial	Como potencializar o processo de alfabetização ainda na educação infantil.



Maio / junho	01 Berçário, Maternal e Jardim (0 a 03 anos) - Pré-escolar (4 a 5 anos)	4 horas	presencial	a) Formação sobre as fases do desenvolvimento infantil e a importância da avaliação. b) Sondagem, coleta de dados e orientação para a construção de um planejamento eficiente. c) assessoramento com foco no planejamento e nas dificuldades de aprendizagem.
Agosto/ setembro		4 horas	remoto	a) Assessoramento com foco no planejamento e nas dificuldades de aprendizagem. b) Orientação para a construção de um planejamento eficiente.
Outubro / novembro		4 horas	presencial ou remoto	Assessoramento com foco na elaboração de pareceres de avaliação da aprendizagem.
Total horas / atividade		16 horas anuais		

Das obrigações da contratada:

7.1.1. Prestar os serviços e capacitações conforme proposta comercial previamente estabelecido entre as partes, documentos esses que as partes declaram conhecer a integralidade e se comprometem a cumprir integralmente, independentemente da sua transcrição em contrato;

7.1.2. Disponibilizar profissional para realizar a execução dos serviços;

7.1.3. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento da metodologia e a execução do objeto do contrato;

7.1.4. Os valores correspondentes as despesas com a profissional, transporte do local de origem ao local destino, alimentação, hospedagem e impostos correrão por conta da CONTRATADA.

Das obrigações da contratante:

7.2.1. Selecionar e indicar os profissionais que participarão das capacitações oferecidas pela CONTRATADA;

7.2.2. Garantir a participação e a formação dos profissionais;

7.2.3. Disponibilizar salas para execução dos objetos do projeto, podendo ser nas dependências da instituição ou outro local a ser indicado pela CONTRATANTE;

7.2.4. Para a completa execução do projeto o Município deverá efetuar o fiel cumprimento das orientações repassadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE ao longo de



todo prazo de vigência contratual, além do comprometer-se e atuar proativamente, designando e disponibilizando servidores nas diversas áreas de atuação solicitadas pela CONTRATADA a fim de que as ações sejam executadas conforme definido no projeto;

7.2.5. Não reproduzir, copiar ou ceder os materiais didáticos a serem utilizados na execução do projeto, sem a autorização expressa da CONTRATADA.

7.2.6. Realizar os pagamentos conforme estipulado em contrato.

FORMA E ELEMENTOS DE CONTRATAÇÃO SUGERIDOS

8.1 Modalidade/procedimento auxiliar

- ☐ Pregão Eletrônico
- ☐ Pregão Presencial
- ☐ Concorrência
- ☐ Dispensa
- ☒ Inexigibilidade
- ☐ Credenciamento
- ☐ Sistema Registro de preços-SRP
- ☐ Adesão a ata de registro de preços

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

VALOR ESTIMADO

O valor a ser pago à empresa contratada, conforme orçamento em anexo, está em conformidade com os valores praticados por outros órgãos municipais em contratações de serviços semelhantes.

A título de exemplo, verificou-se que o Município de Ernestina, por meio da Dispensa de Licitação nº 008/2024, contratou a mesma empresa pelo valor de R\$ 15.750,00; o Município de Coxilha, conforme a Dispensa de Licitação nº 018/2024, pagou R\$ 30.966,66; e o Município de Boa Vista do Ingra, por meio do Contrato nº 059/2024, firmou contratação pelo valor de R\$ 26.800,00.

Diante disso, conclui-se que o valor de R\$ 22.400,00 proposto ao nosso Município está compatível com os valores praticados por outros órgãos públicos em serviços similares, demonstrando adequação econômica e respeito ao princípio da economicidade.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício.

Da Veracidade das Informações Prestadas

Prestação de serviços educacionais

Da Veracidade das Informações Prestadas



Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente com este Termo de Referência, e as informações prestadas foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

Disposições Gerais

Determino que o Edital de Licitação ou Contrato seja elaborado de acordo com o presente Termo de Referência.

Ass.: _____

05/02/25

Este Termo de Referência foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 05/02/25.

Assessoria Jurídica